REGULAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* - ESPECIALIZAÇÃO
INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS – FARMANGUINHOS/FIOCRUZ

(aprovado em reunião da CTE de 17 de dezembro de 2020)

CAPÍTULO I
CONSTITUIÇÃO, NATUREZA, OBJETIVOS E MODALIDADES

Art. 1. Os Cursos de Especialização de Pós-Graduação *Lato sensu* (PG-LS) *de* Farmanguinhos reger-se-ão pelo Regimento Geral da Pós-Graduação *Lato sensu* da Fiocruz, pelo Regulamento Geral da Pós-Graduação de Farmanguinhos e por este Regulamento da Pós-Graduação *Lato sensu* de Farmanguinhos.

Art. 2. Os Cursos de PG-LS de Farmanguinhos/Fiocruz destinam-se a profissionais de nível superior e têm por objetivos:

I – a qualificação de recursos humanos para o desenvolvimento de ações relativas à ampliação das opções terapêuticas nas áreas de inovação e produção de medicamentos e melhoria da atenção à saúde em todo o território nacional;

II – o aprofundamento de conhecimentos e ações profissionais no setor farmacêutico e nas diversas fases da cadeia produtiva de medicamentos, a fim de agregar valor e garantir a qualidade e sustentabilidade nas diversas fases da produção de medicamentos;

III – a qualificação de profissionais interessados na atuação em projetos, programas e políticas relacionados à inovação em medicamentos sintéticos e da biodiversidade, em consonância com o Sistema Único de Saúde (SUS).

IV – a identificação/elaboração de projetos que contribuam para o desenvolvimento das potencialidades institucionais na formação técnico-científica;

V – o desenvolvimento de ações transversais voltadas ao fortalecimento da base produtiva e de inovação local e à competitividade da indústria nacional no que concerne à produção de medicamentos;

VI – a promoção de conhecimentos específicos visando o mercado de trabalho, relacionados à inovação e ao desenvolvimento de medicamentos.

Art. 3. As finalidades dos Cursos de PG-LS de Farmanguinhos deverão ser alcançadas através da:

I – coordenação e implementação de cursos em áreas estratégicas para a Saúde Pública e para a Ciência e Tecnologia em Saúde no que concerne à gestão, pesquisa, desenvolvimento, produção e inovação no setor de fármacos e de medicamentos;
II – elaboração de propostas de cursos, metodologias e tecnologias educacionais em qualificação profissional em saúde;
III – geração e difusão de conhecimentos nas áreas de gestão, pesquisa, desenvolvimento, produção e inovação nos projetos relacionados ao setor de fármacos e de medicamentos.
IV – participação em programas e propostas para a formulação de políticas relacionados à inovação em medicamentos.

Art. 4. Os Cursos de PG-LS oferecidos em Farmanguinhos conferem certificados a seus concluintes.

Art. 5. Farmanguinhos definirá as áreas para a oferta de cursos regulares, em consonância com a missão institucional, e poderá oferecer cursos de caráter eventual, resultantes da iniciativa da própria unidade ou por demanda dos serviços de saúde, em parceria com outras Unidades Técnico-Científicas da Fiocruz, ou em rede com outras instituições, desde que aprovados pela Câmara Técnica de Ensino (CTE) pelo disposto no Regulamento Geral da Pós-Graduação de Farmanguinhos.
§1º. A CTE é estabelecida por Portaria da Direção de Farmanguinhos.
§2º. A CTE é vinculada à Vice-diretora de Educação, Pesquisa e Inovação (VDEPI) de Farmanguinhos.
§3º. As atribuições da CTE, bem como o seu modo de funcionamento, estão definidos no Regulamento Geral da Pós-Graduação de Farmanguinhos.

CAPÍTULO II
DA IMPLANTAÇÃO DOS CURSOS

Art. 6. A análise e aprovação de propostas de novos Cursos de PG-LS tratados no Capítulo I será de responsabilidade da CTE da Unidade, que as encaminhará ao Comitê Gestor da VDEPI de Farmanguinhos. A homologação dos novos cursos depende da aprovação pelo Conselho Deliberativo (CD) da Unidade.

Art. 7. A proposta de Curso, encaminhada à CTE referida no Artigo 6º para análise e apreciação deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

I. identificação:

a) denominação do curso;

b) modalidade: especialização;

c) nome e titulação do coordenador;

d) perfil do público-alvo;

e) critérios de seleção;

II. justificativa;

III. objetivos;

IV. relação das atividades com as respectivas ementas e cargas horárias, e critérios de avaliação dos alunos;

V. relação do corpo docente, por atividade, com a respectiva titulação e instituição de origem.

Art. 8. A carga horária dos Cursos de PG-LS deverá ser de no mínimo 360 horas (não incluído o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 9. Os Cursos de PG-LS de Farmanguinhos serão gerenciados pela Coordenação de Educação de Farmanguinhos (CE-Far), cujas atribuições estão descritas no regulamento geral da Pós-Graduação de Farmanguinhos.

Art. 10. Cada um dos Cursos de PG-LS terá uma Coordenação, responsável pela gestão acadêmica do mesmo, cujas atribuições estão nele definidas.

Parágrafo Único. A Coordenação dos cursos será exercida por profissionais com título de Mestre ou Doutor, ressalvados os casos de notório saber ou notória especialização reconhecidos por instituição acadêmica qualificada, ou pela Unidade.

Art. 11. A gestão administrativa dos Cursos será exercida por uma Secretaria Acadêmica, cujas atribuições estão descritas no Regulamento Geral da Pós-Graduação de Farmanguinhos.

Art. 12. O corpo docente deverá ser composto de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de profissionais (coordenadores, orientadores, professores e supervisores) com mestrado e/ou doutorado em áreas afins aos Cursos.

§1º. Será assegurada ao docente a autonomia didática, nos termos deste Regulamento.

§2º. As disciplinas, que poderão compreender preleções, seminários, discussões em grupo, trabalhos práticos internos e externos, entre outros, ministradas sob a forma presencial, de forma remota ou de educação a distância, na sua totalidade, ou em parte.

§3º. As atribuições dos docentes constam deste Regulamento.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

Art. 13. As Coordenações dos Cursos de PG-LS estão vinculadas à Coordenação de Educação de Farmanguinhos.

Parágrafo único. Cada Coordenador será assessorado por um Vice-Coordenador, que o substituirá em seus impedimentos.

Art. 14. Compete ao Coordenador:

I – gerenciar as atividades do Curso sob sua responsabilidade promovendo sinergias e multidisciplinaridade, bem como cooperações técnicas e parcerias, no âmbito de Farmanguinhos, da Fiocruz e com Instituições externas;

II – acompanhar os docentes e discentes do Curso sob sua responsabilidade, com vistas a subsidiar a tomada de decisões e gerar relatórios de gestão;

III – participar da CTE de Farmanguinhos e representar o Curso sob sua responsabilidade na Subcâmara de PG-LS da Fiocruz;

IV – participar de fóruns regionais e nacionais referentes à PG-LS e acompanhar sua normatização e avaliação;

V – enviar à Secretaria Acadêmica da PG-LS, nos prazos previstos, o calendário das atividades escolares de cada ano, o registro da vida acadêmica dos pós-graduandos e demais informações relevantes;

VI – propor modificações na estrutura, sistemas de avaliação e de programação de disciplinas dos Cursos de PG-LS, visando a sua contínua atualização;

VII – monitorar a execução das atividades dos Cursos de PG-LS através da realimentação das informações e a permanente avaliação das mesmas, de modo a alcançar os objetivos traçados;

VIII – acompanhar a elaboração dos TCC bem como articular a relação orientando-orientador;
IX – definir os critérios para aproveitamento de créditos;
X – definir o modelo pedagógico e as atividades acadêmicas (blocos temáticos, disciplinas, módulos, unidades de aprendizagem etc.) dos Cursos de PG-LS;
XI – definir os orientadores de TCC;
XII – estabelecer normas e instruções complementares no âmbito do Curso de PG-LS.

CAPÍTULO V
DA SELEÇÃO, ADMISSÃO E MATRÍCULA

Art. 15. O processo de seleção dos candidatos está a cargo do Coordenador e será realizado por meio de critérios de seleção estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e em chamada pública (edital), definidos para cada oferta de curso.
§1º. Cabe à Coordenação do Curso estabelecer os critérios para a avaliação dos candidatos.
§2º. Para as inscrições de candidatos estrangeiros deverão ser obedecidas as Normas Internacionais elaboradas pela Coordenação Geral de Pós-Graduação (CGPG) da Fiocruz, bem como do Centro de Relação Internacional de Saúde (CRIS).

Art. 16. Os pré-requisitos para a inscrição de candidatos são:
I - ser portador de diploma de curso superior;
II - fornecer a documentação exigida em chamada de seleção pública;
III - cumprir as exigências acadêmicas em chamada de seleção pública.

Art. 17. A chamada de seleção pública incluirá:
I - prazo inicial e final do período de inscrição;
II - número total de vagas;
III - ações afirmativas;
IV - qualificação acadêmica exigida do candidato;
V - datas e horários das provas;
VI - local de inscrição e de realização das provas;
VII - local e horário em que serão desenvolvidas as atividades do Curso;
VIII - taxa de inscrição, quando for o caso;
IX - prazos para recursos.

Art. 18. A matrícula de candidato é condicionada à aprovação no processo seletivo e classificação dentro do número de vagas especificado na chamada de seleção pública.

Art. 19. Cabe à Secretaria Acadêmica do Curso de PG-LS proceder à inclusão dos candidatos selecionados no SIGA da Fiocruz para atribuição de número de matrícula individualizado.

CAPÍTULO VI
DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS, CANCELAMENTO E TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 20. O aproveitamento de créditos refere-se às unidades de aprendizagem cursadas no mesmo nível acadêmico ou superior em outros cursos ministrados em Instituições de Ensino e/ou Pesquisa, devidamente credenciadas no MEC e/ou CAPES e poderá ser dado ao discente sob as seguintes condições:

I – as unidades de aprendizagem guardem coerência com a matriz curricular do Curso de PG-LS ao qual o discente esteja vinculado;

II – as unidades de aprendizagem tenham carga horária e conteúdos compatíveis;

III – as unidades de aprendizagem não ultrapassem 1/3 da carga horária total do curso;

IV – o discente deve ter cursado os componentes curriculares com aprovação e em período nunca anterior a dois anos da data de início da oferta em que está matriculado.

Art. 21. A solicitação do aproveitamento de créditos será avaliada pela Coordenação de cada Curso de PG-LS de Farmanguinhos.

Art. 22. Poderá ser concedido trancamento de matrícula, mediante anuência do Coordenador do Curso, por uma única vez, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos letivos, desde que o aluno tenha cursado, pelo menos, uma unidade de aprendizagem ou módulo e tenha obtido aprovação na mesma, tendo em vista motivos relevantes e/ou previstos em lei.

Art. 23. A reabertura da matrícula, após o trancamento, estará condicionada a nova oferta do Curso de PG-LS.

Art. 24. A readmissão do aluno em situação de trancamento de matrícula será avaliada pela coordenação do Curso de PG-LS, após análise do histórico escolar, disponibilidade de vagas e período letivo.

Art. 25. Casos omissos serão avaliados pela coordenação do Curso, a quem caberá a decisão final sobre a autorização ou não de trancamento e readmissão de matrícula.

Art. 26. Os Cursos definidos como eventuais não admitem trancamento de matrícula.

Art. 27. O aluno terá sua matrícula cancelada e será desligado do Curso de PG-LS quando:
I – fizer solicitação de desligamento à Coordenação do Programa;
II – for reprovado mais de uma vez em uma mesma unidade de aprendizagem (componente curricular);
III – for reprovado em mais de 50% das Unidades ofertadas;
IV – esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do Curso;
V – ausentar-se, parcial ou totalmente, sem justificativas, das atividades do Curso.

Art. 28. O cancelamento da matrícula implicará no desligamento definitivo do aluno.

Art. 29. O aluno que trancar ou cancelar a matrícula poderá solicitar declaração do período cursado, bem como das disciplinas nas quais teve frequência e aproveitamento, ouvido o Coordenador do Curso.

Art. 30. O aluno com matrícula cancelada que desejar reingressar no Curso, deverá se submeter a novo processo seletivo, desde que haja nova oferta e deverá se subordinar às normas vigentes

CAPÍTULO VII
DO RENDIMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 31. A verificação do rendimento escolar do aluno será definida no projeto político pedagógico de cada Curso de PG-LS.

Art. 31. Os Cursos de PG-LS deverão adotar o seguinte sistema de conceitos para avaliar o seu aproveitamento global, considerando-se o conceito C, ou seu equivalente em notas, como o mínimo para aprovação:
A- Excelente (equivalente a notas entre 9,0 e 10,0).
B- Bom (equivalente a notas entre 7,5 e 8,9).
C- Regular (equivalente a notas entre 6,0 e 7,4).

D- Insuficiente (equivalente a notas menores que 6,0).

Art. 32. O aproveitamento do aluno será avaliado a critério do professor e de acordo com o estabelecido no projeto Pedagógico do Curso.

Art. 33. É exigida ao aluno frequência mínima de 75% da carga horária para a aprovação na unidade ou atividade acadêmica**.**

Art. 34. É obrigatória a frequência nos encontros presenciais dos Cursos à distância, ficando vedado ao aluno ausentar-se, parcial ou totalmente, das atividades programadas, salvo em casos assegurados por lei.

Art. 35. O aluno reprovado uma única vez ficará obrigado a repetir a atividade acadêmica na seguinte turma ofertada, desde que haja nova oferta da mesma unidade de aprendizagem.

CAPÍTULO VIII
DOS AFASTAMENTOS E LICENÇAS

Art. 36. A concessão de férias ao aluno matriculado nos Cursos de PG-LS ocorrerá de acordo com o cronograma de cada Curso.

Art. 37. Será concedida licença maternidade à aluna e licença ao aluno portador de moléstia infecto-contagiosa ou outra que, comprovadamente, impossibilite a sua participação nas atividades acadêmicas.

I - O período de licença maternidade da aluna não excederá 120 (cento e vinte) dias, de acordo com a legislação vigente.

II - Os períodos de licença de que trata o presente artigo deverão ser comunicados à Secretaria Acadêmica dos Cursos de PG-LS mediante o preenchimento de formulário próprio e entrega de atestado médico, para encaminhamento à Coordenação do Curso.

Parágrafo Único. Após o término de sua licença, os alunos afastados terão a oportunidade de refazer as unidades de aprendizagem não cursadas. Caberá à Coordenação do Curso, juntamente com os professores das respectivas unidades de aprendizagem, decidir sobre casos excepcionais.

Art. 38. A concessão da licença maternidade e por razões de saúde, não eximem o aluno do cumprimento das atividades acadêmicas e do aproveitamento pedagógico para conclusão do Curso.

Art. 39. As demais hipóteses de afastamento do Curso e reposição das atividades acadêmicas serão decididas pelo Coordenador do Curso.

CAPÍTULO IX
TRABALHOS DE CONCLUSÂO DE CURSO

Art. 40. O TCC é uma atividade obrigatória individual de integração curricular e consiste em trabalho de natureza científica e de sistematização de conhecimentos, a ser elaborado e apresentado (defesa) pelo discente, abordando temas das linhas de pesquisas definidas pelo Curso de PG-LS e com orientação, acompanhamento e avaliação.

Art. 41. Do prazo para a defesa.
I - O prazo para a apresentação do TCC é de cinco meses, contados a partir do término da última Unidade do curso (carga horária teórica e, se no caso, prática) da turma que o aluno se matriculou originalmente.
II - Em casos excepcionais, o prazo de cinco meses pode ser prorrogado por mais 1 (um) mês, por meio de pedido, com justificativa, do orientador.
III - No caso de alunos afastados por licença maternidade, por moléstia infectocontagiosa ou outra que, comprovadamente, impossibilite o seu comparecimento às atividades acadêmicas, o prazo para a defesa do TCC será prorrogado pelo tempo da licença.
IV - No caso de alunos afastados por trancamento de matrícula, o prazo para a defesa do TCC será de cinco meses a contar do término das atividades acadêmicas da turma que o aluno reingressou.

Art. 42. O prazo para a entrega definitiva da versão final do TCC para a secretaria do Curso é de 1 (um) mês após a apresentação para a Banca Examinadora ou em prazo determinado em ata.

Art. 43. Os Cursos oferecidos à distância deverão incluir, necessariamente, provas presenciais e defesa presencial individual de TCC (Resolução CNE/CES n° 1, de 8 de junho de 2007).

Art. 44. É permitido, na versão final do TCC, o depósito de pedido de patente. Nessa situação deve ser prevista a apresentação sob sigilo, com a ciência do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) de Farmanguinhos.

Art. 45. A apresentação do TCC deverá ser realizada pelo aluno, com duração de 30 (trinta) minutos, em sessão pública e perante Banca Examinadora (salvo casos de sigilo, quando o NIT/FAR deverá ser informado).

Art. 46. Será considerado aprovado na apresentação do TCC o discente que obtiver aprovação da Banca Examinadora. Na avaliação do aluno será emitido um dos seguintes julgamentos, todos registrados em ata:

a) aprovado;
b) aprovado com restrição;
c) reprovado.

Art. 47. O candidato reprovado uma única vez no TCC terá oportunidade de uma nova apresentação do trabalho em data a ser fixada pela Coordenação do Curso.

Art. 48 Em caso de aprovação com restrição, o discente terá um prazo 30 (trinta), 60 (sessenta) ou 90 (noventa) dias para realizar as modificações sugeridas pela Banca Examinadora e para apresentá-las ao Orientador, ou novamente à Banca Examinadora, conforme definido na Ata de Apresentação.

Art. 49. Após a aprovação, o discente deverá enviar à Secretaria Acadêmica 1 (uma) cópia do TCC por e-mail na extensão pdf, após as sugestões da Banca Examinadora, no prazo máximo de 30 dias (trinta) a contar da apresentação. Junto com a cópia do TCC, o aluno deverá enviar a autorização de entrega do TCC assinada pelo Orientador.

Art. 50. O aluno receberá o Certificado de Conclusão de Curso após entregar a versão final do TCC aprovada formalmente pelo Orientador.

Art. 51. Serão reconhecidos como TCC as seguintes modalidades: monografia, artigo científico, projeto de intervenção, portfólio, relatório técnico-científico, capítulo de livro e material didático.

Art. 52. Das modalidades.

I – Monografia. Entende-se por monografia um relatório final, produto da reflexão do pesquisador, em resposta a um problema de pesquisa, apresentando as seguintes características: oriundo de uma investigação científica, redigido dissertativamente; com suficiente valor representativo; obedecendo à rigorosa metodologia. A monografia deve ser preparada segundo o Manual para Elaboração de Monografia dos Cursos de PG-LS de Farmanguinhos.

II – Artigo científico. Entende-se por artigo científico o trabalho acadêmico que expressa resultado de estudos ou pesquisas, de natureza empírica, experimental, conceitual, revisão de literatura ou relato de experiência. É obrigatória a submissão do artigo a um periódico científico indexadas com Qualis/Capes na área da Farmácia, junto com o orientador cadastrado no Curso de PG-LS, como condição para a obtenção do título de especialista. O artigo científico, deverá ser elaborado de acordo com as normas do periódico científico selecionado para submissão e as normas da revista científica deverão ser incluídas no TCC como Anexo para avaliação pela Banca Examinadora. Após defesa, o aluno terá até 30 (trinta) dias para entregar à Secretaria Acadêmica, o protocolo oficial ou outra forma de comprovação da submissão ao periódico científico, junto com o artigo científico final.

III – Projeto de intervenção. Entende-se por projeto de intervenção uma proposta de ação feita pelo discente, sob orientação, para resolução de um problema real observado em seu território de atuação, buscando a melhoria das condições de saúde da população. O projeto de intervenção deve apresentar as seguintes características: situação problema, tema e problema claramente definidos; descrição das ações que serão realizadas, suas metas e objetivos; caracterização do público a que se destinam as ações; resultados esperados da intervenção. O projeto de intervenção deve ser preparado segundo o Manual para Elaboração de Projeto de Intervenção dos Cursos de PG-LS de Farmanguinhos.

IV – Portfólio digital elaborado como atividade ao longo do Curso. Entende-se por portfólio um dispositivo educativo e comunicativo que possibilite sistematizar os aprendizados adquiridos pelo discente, contribuindo para traduzir e mapear a evolução do seu processo de trabalho junto com o processo de formação durante o Curso. A construção do portfólio deve seguir a estrutura definida por cada Curso, incluindo o registro de discussões, síntese de textos e de situações-problema, ensaios, relatórios, planos, fotografias etc, relacionados às atividades desenvolvidas durante o Curso.

V – Relatório técnico-científico. Entende-se por relatório técnico-científico um trabalho desenvolvido durante o período de realização do Curso, com a descrição e análise de uma experiência profissional na qual o aluno teve participação. No relatório devem constar resultados, conclusões e recomendações a respeito do trabalho técnico ou de pesquisa, evidenciando as

atividades cumpridas conforme apontadas no cronograma do plano inicial e dentro do prazo previsto. A construção do relatório deve seguir a estrutura descrita no Manual para Elaboração de Relatório Técnico-Científico dos Cursos de PG-LS de Farmanguinhos.

VI – Capítulo de livro. Entende-se por capítulo de livro a redação final, oriunda de uma investigação científica ou uma síntese da pesquisa, podendo expressar resultado de estudos de natureza empírica, experimental, conceitual, revisão de literatura ou relato de experiência, a ser publicado em livro temático, com equipe editorial e editora previamente definidos, número de ISBN ou ISSN, apresentando as seguintes características: redigido dissertativamente; estrutura formal mínima definida de acordo com as normas previamente estabelecidas pela editora; submissão obrigatória da redação final do trabalho para editora. O livro deve ser de temática relacionada ao Curso. Após defesa, o discente terá 30 (trinta) dias para entregar à Secretaria Acadêmica, o protocolo oficial de comprovação da submissão ao corpo editorial, junto com a redação final do trabalho.

VII – Material didático. Entende-se por material didático produtos com fins didáticos que tratem objetivos de aprendizagem bem definidos e atuem na mediação dos processos de ensino e aprendizagem de um assunto individual. Exemplos: livro didático e paradidático (com ISBN), guias, jogos educativos (desde que estejam detalhadamente descritos no trabalho final), cursos autoinstrucionais (registrados ou cadastrados em plataformas de curso), cartilhas temáticas. Não serão considerados materiais didáticos apostilas, slides ou outros materiais que sejam usados como apoio a aulas/cursos regulares. O material deve ser de temática relacionada ao Curso. Após a defesa, o discente terá 30 (trinta) dias para entregar à Secretaria Acadêmica, uma comprovação de publicação, junto com o material final.

CAPÍTULO X
DO CORPO DOCENTE E DA ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Art. 53. O corpo docente e de orientadores dos Cursos é formado por colaboradores de Farmanguinhos e da Fiocruz selecionados pela Coordenação do Curso. Poderão participar professores convidados, com experiência comprovada através do currículo.

Art. 54. É desejável, mas não impeditivo, que os membros do corpo docente e de orientadores dos Cursos de PG-LS de Farmanguinhos sejam portadores do título de Doutor ou Mestre. A experiência comprovada, na área de atuação no Curso, é requisito indispensável.

Art. 55. Poderão ser admitidos como docentes e/ou orientadores, profissionais que possuam qualificação por sua experiência e conhecimento, comprovados através do currículo.

Art. 56. A juízo da Coordenação de cada Curso de PG-LS, docentes e pesquisadores não-vinculados ao Curso, e pertencentes a outras instituições, poderão ser admitidos como orientadores externos para projetos determinados, desde que em sua área de competência**.**

Art. 57. O credenciamento de docente e orientador selecionado pela Coordenação de cada Curso, em qualquer caso, terá validade por período não superior a 2 (dois) anos, findo o qual poderá ser recredenciado, segundo as normas vigentes.

Art. 58. Compete ao docente:
I – elaborar o plano de ensino e encaminhá-lo à Coordenação do curso;
II – responsabilizar-se pela organização prévia atividades educacionais;
III – responsabilizar-se pelo cumprimento dos objetivos e atividades previstos no plano de ensino;
IV – elaborar e aplicar avaliações acadêmicas;
V – registrar a frequência dos discentes e encaminhá-la para a Secretaria Acadêmica;
VI – registrar no diário de classe, nos prazos previstos no calendário acadêmico, os conceitos das avaliações dos discentes e encaminhá-lo para a Secretaria Acadêmica;
IV – informar à Coordenação de Curso com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, exceto por motivo de força maior, quando da impossibilidade de ministrar a aula.

Art. 59. A aceitação do orientador dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Compromisso.

Art. 60. A substituição do orientador somente poderá ocorrer até 60 dias antes da data prevista para a defesa do TCC, desde que solicitada por meio de requerimento, acompanhado de justificativa e aprovada pela Coordenação do Curso.

Art. 61. O orientador deverá orientar e acompanhar o discente na submissão do protocolo de pesquisa na Plataforma Brasil, caso seja necessário.

Art. 62. O orientador será coautor no caso da submissão do TCC ou parte deste à publicação.

Art. 63. Compete ao orientador:
I – prestar assistência ao aluno em todas as etapas da elaboração e da execução de seu TCC;

II – escolher, quando necessário, de comum acordo com o orientando e para atender às necessidades de sua formação, um segundo orientador, pertencente ou não ao quadro de Farmanguinhos ou da Fiocruz;

III – propor ao Coordenador do Curso os nomes dos membros que comporão a Banca Examinadora de seu orientando;

IV – informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação do TCC;

V – orientar a utilização de pesquisa em bases de dados;

VI – analisar e verificar os textos produzidos pelo orientando ao longo do processo de elaboração do trabalho;

VII – incentivar o orientando a participar de eventos científicos e políticos e à publicação dos resultados das pesquisas em revistas científicas;

VIII – realizar a leitura final do TCC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, antes da liberação do trabalho para os demais membros da banca examinadora;

IX – definir, previamente e de comum acordo com o orientando, a data da defesa do TCC;

X – presidir a banca examinadora;

XI – entregar, para a Coordenação do Curso, as avaliações do orientando, emitidas pelos membros da Bancas examinadora e as ata de defesas do TCC devidamente preenchida e assinada, após defesa;

XII – verificar se o orientando efetuou as modificações sugeridas pela banca examinadora, quando da defesa, tendo o orientando o prazo máximo de 30 (trinta) dias (ou prazo estabelecido em ata) para concluir as modificações e entregar a versão final;

XIII – comunicar, por escrito, a Coordenação do Curso, a ocorrência de problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação para as devidas providências;

XIV – autorizar a entrega da versão final do TCC para a Coordenação e secretaria do Curso.

CAPÍTULO XII
DO ORIENTANDO

Art. 63. Compete ao orientando:

I – sugerir e escolher, dentre os orientadores do Curso, um para orientar seu TCC;

II – escolher, junto com o orientador, um tema, dentro das linhas de pesquisas definidas pelo Curso de Especialização, para apresentá-lo como TCC, em uma das modalidades (monografia, artigo científico, projeto de intervenção, portfólio, relatório técnico científico, capítulo de livro e material didático), não podendo haver mudança do tema sem o conhecimento prévio do orientador.

III – comparecer às reuniões pré-agendadas com o orientador;

IV – cumprir efetivamente o cronograma pactuado com o orientador e Coordenação do Curso;

V – cumprir os requisitos metodológicos adequados segundo o tipo de pesquisa, bem como o seguimento das normas deste regulamento;

VI – respeitar a legislação de propriedade intelectual vigente no país, garantindo que seu trabalho seja de autoria própria, evitando atos incompatíveis com a moralidade acadêmica, entendida como o zelo com a autoria, revelada fielmente por meio da citação dos autores(as).

VII – preparar, sob orientação, e submeter protocolo de pesquisa na Plataforma Brasil, quando necessário;

VIII – expor ao orientador, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do TCC, para que sejam buscadas soluções;

IX – comunicar ao Coordenador do Curso quaisquer irregularidades ocorridas durante e após a realização do TCC, visando seu aperfeiçoamento, observados os princípios éticos;

X – respeitar os direitos autorais, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico;

XI – encaminhar 30 (trinta) dias antes da data da defesa, as cópias impressas ou em via eletrônica do TCC, aos membros da banca examinadora, titulares e suplente, bem como o formulário de agendamento da defesa, assinado pelo orientador, para a secretaria acadêmica.

XII – defender publicamente o TCC de acordo com as normas e o cronograma estabelecidos;

XIII – entregar ao orientador o TCC corrigido, de acordo com as recomendações da Banca Examinadora, no prazo estipulado em ata.

XIV – entregar a versão final à Secretaria Acadêmica no prazo estabelecido neste Regulamento.

CAPÍTULO XII
DA BANCA EXAMINADORA

Art. 64 A Banca Examinadora para a apresentação do TCC dos Cursos de PG-LS Farmanguinhos deverá ser composta por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente. Um dos membros efetivos deverá ser o Orientador, podendo os outros membros efetivos serem substituídos pelo suplente indicado. É desejável que todos os membros da Banca Examinadora sejam portadores do grau de Doutor, Mestre ou título equivalente, sendo imprescindível, no entanto, que sejam especialistas em sua área de atuação.

Art. 65. A Presidência da Banca Examinadora do TCC caberá ao Orientador, o qual terá voz e voto na avaliação do aluno.

§1. O segundo orientador, quando houver, assumirá a presidência da banca apenas na ausência do orientador;
§2º Em caso de impedimento do orientador, e se não houver segundo orientador, a Coordenação do Curso indicará um docente substituto para presidir a banca.

Art. 66. Compete à Banca Examinadora:
I - Realizar a leitura prévia do TCC;
II - comparecer ao local da apresentação 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início da defesa;
III – avaliar o TCC de acordo com critérios estabelecidos pelo Curso.
IV – assistir a defesa e realizar a arguição do aluno durante a defesa do TCC, emitindo, ao final, um parecer único: aprovado, aprovado com restrições ou não aprovado.
V - proceder à assinatura da Ata de resultado final de TCC, no momento da defesa.
VI - reprovar o discente cujo TCC desrespeite a legislação de propriedade intelectual vigente no país.

Art. 67. Em caso de aprovação com restrição, a Banca Examinadora deverá indicar, por escrito, as modificações a serem feitas e o pós-graduando terá um prazo 30 (trinta), 60 (sessenta) ou 90 (noventa) dias para realizá-las e apresentá-las ao Orientador, ou novamente à Banca Examinadora, conforme definido na Ata de Apresentação.

Art. 68. Caso ocorram discrepâncias significativas de avaliação entre os membros da banca examinadora, estas serão dirimidas em reunião convocada pela coordenação do Curso com a Banca em questão.

CAPÍTULO XIII
CERTIFICAÇÃO

Art. 69. Para concluir o Curso de PG-LS, além da aprovação nas atividades acadêmicas o aluno deve ser aprovado no TCC.

Parágrafo único – O aluno reprovado em qualquer disciplina não recebe o certificado de conclusão do Curso.

Art. 70. Os certificados de conclusão de Cursos de PG-LS devem mencionar a área de conhecimento do Curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente:

I - relação das atividades (disciplinas, módulos, etc.), carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos docentes por elas responsáveis;

II - período em que o Curso foi realizado e sua duração total, em horas de efetivo trabalho presencial;

III -. título do TCC e nota ou conceito obtido;

IV - declaração da instituição de que o Curso cumpriu todas as disposições da resolução do CNE/CSE de 8 de junho de 2007.

Parágrafo Único. Os Certificados de Conclusão do Curso devem obedecer às normas da Fiocruz para o assunto e ser, obrigatoriamente, registrados pela Unidade.

CAPITULO XIV
DAS DISPOSIÇÔES TRANSITÓRIAS

Art. 71. Os pré-requisitos para a participação de trabalhadores de Farmanguinhos no processo seletivo dos Cursos de PG-LS oferecidos pela Unidade obedecerão à legislação vigente da Instituição.

Art. 72. Os requisitos para a liberação de servidores em estágio probatório para a participação nos Cursos de PG-LS obedecerão às normas vigentes da Instituição

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73. Os servidores da Fiocruz matriculados nos Cursos de PG-LS devem obedecer às mesmas regras administrativas e acadêmicas aplicadas aos demais alunos, ressalvada a prerrogativa de isenção do pagamento de taxas, mensalidades, semestralidades ou anuidades.

Art. 74. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela CTE de Farmanguinhos.